



RESOLUÇÃO CMV Nº 04 / 2002

Regulamenta a participação dos
alunos no Estágio Supervisionado

O Colegiado do Curso de Medicina Veterinária no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art 1º - Regular a participação dos alunos no Estágio Supervisionado.

§ 1º – O estágio de que trata esta resolução deverá ser encaminhado pela Coordenação de Medicina Veterinária e será oferecido no segundo, terceiro e décimo período do curso.

1. No segundo e terceiro períodos letivos o aluno deverá estagiar em laboratórios, ambulatórios ou fazendas da própria unidade de ensino. Esta fase terá como objetivo a observação e interlocução com a realidade profissional.
2. No décimo período letivo o aluno poderá estagiar dentro da própria Instituição ou em Instituição pública ou privada que mantenha convênio com a unidade de ensino. Nesta fase, o aluno vivenciará um momento de iniciação e intervenção profissional.
3. No segundo e terceiro período o aluno deverá estagiar 4 horas semanais perfazendo um total de 60 horas por período letivo. No décimo período deverá estagiar por no mínimo 240 horas. Havendo interesse o estágio poderá se estender além das 240 horas devendo o excedente ser computado como carga horária de estágio extracurricular.

Art 2º - Ao final de cada período de estágio o aluno deverá apresentar a Coordenação do Curso um relatório e uma ficha de avaliação.

§ 1º O relatório de que trata este artigo será avaliado pelo grupo de tutores responsável pelo aluno que atribuirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). A nota será atribuída com base nos seguintes critérios: apresentação do material e conteúdo do relatório. Este último deverá conter introdução (finalidade e objetivos), atividades realizadas, objetivos alcançadas, conclusão e bibliografia utilizada.

§ 2º - A ficha de avaliação (Anexo 1) deverá ser preenchida pelo orientador do estágio que atribuirá ao aluno uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - A nota final será a média aritmética da nota do relatório e da ficha de avaliação. Será aprovado o aluno que obtiver média 7 (sete);

Art 3º Uma vez obtida a nota, a Coordenação do Curso solicitará a implantação da carga horária com a respectiva média.

Art 4º - No caso do aluno não obter média igual ou superior a 7,0 (sete) deverá repetir o estágio em regime de dependência.

Art 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do período 2002.1.

Colegiado de Curso do Curso de Medicina Veterinária, do Centro de Saúde e Tecnologia Rural, da Universidade Federal de Campina Grande. Patos, 11 de fevereiro de 2002.

ANEXO 1

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL
COORDENAÇÃO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ATUAÇÃO EM ESTÁGIOS

Nome do Aluno	
Matrícula	
Tipo de estágio	
Local do estágio	
Data do início e término do estágio	
ASPECTOS AVALIADOS	NOTAS DE 0 (ZERO) A 10 (DEZ)
Interesse e responsabilidade no desenvolvimento de tarefas atribuídas	
Conhecimentos na área do estágio	
Iniciativa (capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações)	
Assiduidade	
Pontualidade	
Sociabilidade (facilidade de se integrar com os colegas e ambiente de trabalho)	
Motivação (considerar a disposição em aprender)	
	Média:
Outras observações:	
<hr/>	
<hr/>	
<hr/>	
Local e data:	
Assinatura do Orientador: _____	